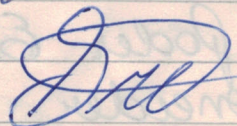


para pessoa que ocupa as dependências que serão demolidas, pois a mesma apresenta risco para os seus moradores.

art. 2º - O material remanescente será doado a pessoa que se dispuser a construir a casa de moradia para o ocupante atual de Benfeitoria da Prefeitura, em etapas de conclusão total.

art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 17 de junho de 1992.



FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra



VOLNEY REICHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 223
de 17 de junho de 1992.

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Rio

Fortuna, a Conceder o Micro-Ônibus da Prefeitura para o Transporte dos Atletas dos Times do Município que disputam o Campeonato Tubaronense de Futebol e SA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições; faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e em sancionou a seguinte lei;

art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os veículos Micro-Ônibus da Prefeitura para o Transporte dos atletas nos finais de semana, exclusivamente os times que disputam da liga tubaronense de futebol, durante a participação no campeonato.

art. 2º - As equipes beneficiadas são a Sociedade Esportiva e Recreativa Municipal e o Esporte Clube florestal que são os representantes do Município de Rio Fortuna.

art. 3º - As equipes beneficiadas ficam responsáveis pelas despesas de Estádios dos Motoristas, danos causados no veículo quando forem causados pelos ocupantes do veículo, eventuais multas.

tas aplicadas ao veículo pelo DETOR.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 17 de junho de 1992.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 624
de 30 de junho de 1992

Alta Crédito Suplementar e de outras prestações

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei: